



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
 EST. DO PARANÁ
 PUBLICADO EM 29 / 12 / 74
 REG. LIVROS Nº 186 PLS.
 JORNAL T. Cidade

LEI Nº 29/74

SÍNTESE:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) destinadas a subvencionar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Faxinal- SAAG, para atender suas despesas Orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Diversos Encargos

Despesas Correntes

Transferências Correntes

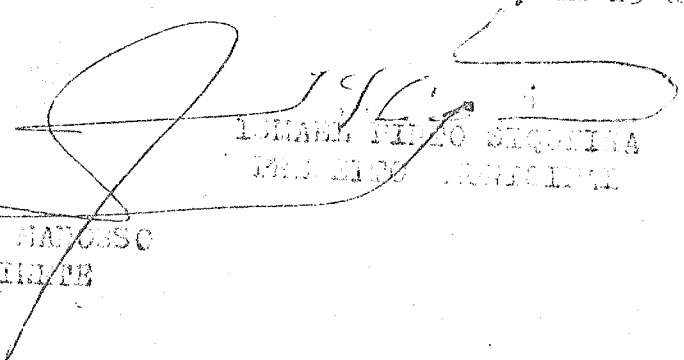
Subvenções Econômicas

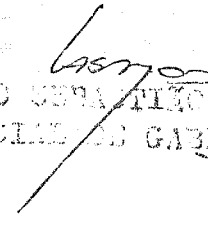
| | |
|---|-----------|
| 3.2.2.3.91- Auxílio ao SAAG de Faxinal para despesas de sua manutenção.....Cr\$ | 27,500,00 |
|---|-----------|

Art. 2º)- O recurso para a cobertura do Crédito constante no artigo anterior, será dado de conformidade com o disposto no artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320/74.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de novembro de 1.974.


 MANOEL PIRES SIQUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL


 ANTONIO CESAR PIRES MARCONDES
 OFICIAL DE GABINETE